

LEI N° 328, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1955

000071

Autoriza a Prefeitura a assumir os encargos constantes
do art. 74, § 1º, da Lei de Serviço Militar

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assumir os encargos constantes do art. 74, § 1ª, da Lei de Serviço Militar (Decreto-lei federal nº 9.500, de 25 de julho de 1946), devendo, em consequência, incluir nos orçamentos municipais as dotações necessárias para manutenção do Tiro de Guerra nº 58, sediado neste Município.

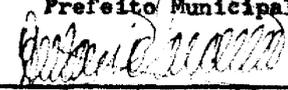
Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 16 de novembro de 1955.



Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal



Antônio Cardillo
Secretário